



# Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

## LEI N° 2626/2016

“QUE ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.300,43 (UM MIL E TREZENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

**CLOVIS REDIGOLO**, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Guaíçara, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300,43 (um mil e trezentos reais e quarenta e três centavos), destinados a aquisição de equipamentos para a manutenção das escolas públicas municipais.

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, o repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaíçara, 20 de Outubro de 2016.

  
**CLOVIS REDIGOLO**  
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da Lei.

  
**Airton dos Santos**  
Secretário de Planejamento